



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa: **LOJA DA ESCOLA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.052.615/0001-48, Inscrição Estadual nº 518294054.00-76, situada à Rua Dr. Mário de Paiva, nº 612, Letra D, Bairro Vila Nova, na cidade de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, CEP: 37.701-104, neste ato representada pela sócia administradora, a Sra. Iracema Siqueira da Silva, portadora do RG nº M-3.721.130 e inscrita no CPF nº 523.239.356-15, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n.º 067/2022 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, resolve **REGISTRAR** os preços da (s) empresa(s) nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de mobiliários escolares a serem utilizados nas escolas e creches municipais**, conforme quantidades e demais especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para o (s) item (s) relacionado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>Conjunto FNDE Infantil.</b> Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo Inmetro, e em conformidade com a norma ABNT	SUDESTE	200	UNID.	R\$ 355,75	R\$ 71.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

NBR 14006 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Constituintes - mesa • tampo em abs (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor amarela (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica m6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor preta. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x

IRACEMA Assinado de forma digital por IRACEMA SIQUEIRA DA SIQUEIRA DA SILVA:52323935615 Dados: 2022.05.31 08:59:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

<p>22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo fde-fnde" (conforme indicações nos projetos), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). Obs. 1: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • estrutura composta de: -- montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); -- travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "c", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em</p>					
---	--	--	--	--	--

IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323  
935615

Assinado de forma digital por IRACEMA SIQUEIRA DA SILVA:52323935615  
Dados: 2022.05.31 08:59:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

<p>chapa 16 (1,5mm); --pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da equipe técnica da fde. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo fde-fnde" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). Obs.</p>					
--	--	--	--	--	--

IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323  
935615

Assinado de forma  
digital por IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323935615  
Dados: 2022.05.31  
08:59:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

<p>1: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso acompanhado ou não de sua própria logomarca. • fixação do tampo à estrutura através de: --06 porcas altas com flange, métrica m6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; --06 parafusos rosca métrica m6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/-2mm), cabeça panela, fenda phillips. • fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. • fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo fde-fnde" (conforme</p>					
---	--	--	--	--	--

IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323  
935615

Assinado de forma  
digital por IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323935615  
Dados: 2022.05.31  
09:00:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

<p>indicações nos projetos), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). Obs. 2: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. • pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza (ver referências) constituintes - cadeira • assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor amarela (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do</p>					
---	--	--	--	--	--

IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323  
935615

Assinado de forma  
digital por IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323935615  
Dados: 2022.03.31  
09:00:33 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

<p>polímero, a identificação do "modelo fde-fnde" (conforme indicações nos projetos), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). Obs. 1: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. ____ • quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela (ver referências). Revestimento da face inferior em</p>					
---	--	--	--	--	--

IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323  
935615

Assinado de forma digital por IRACEMA SIQUEIRA DA SILVA:52323935615  
Dados: 2022.05.31 09:00:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	<p>lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie <i>eucalyptus grandis</i>, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicação no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs. 2: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela (ver referências).</p>					
03	<p><b>Conjunto Escolar Infantil - mesa c/ 4 cadeiras.</b> Conjunto escolar infantil mesa com 4 cadeiras, pré-escolar coletivo 80 x 80 cm composto: mesa medindo 80 x 80: confeccionada em tubo industrial 7/8. Solda</p>	SUDESTE	250	UNID.	R\$ 670,00	R\$ 167.500,00

IRACEMA  
SIQUEIRA  
DA  
SILVA:5232-  
3935615

Assinado de  
forma digital por  
IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:5232393561  
Dados: 2022.05.31  
09:01:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

eletrônica mig. Altura aproximada 58 cm. Cadeiras: confeccionadas em tubo industrial 3/4" (parede reforçada) assento aproximadamente: 30 cm x 30 cm encosto aproximadamente: 30 cm x 16 cm. Altura do chão ao assento aproximadamente: 33 cm altura total cadeira infantil aproximadamente: 63 cm. Cor a escolher conforme demanda. As medidas são aproximadas. Garantia mínima de 6 meses a partir da data da nota fiscal contra defeito de fabricação.							
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 238.650,00</b>

**1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 238.650,00 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323  
935615

Assinado de forma  
digital por IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323935615  
Dados: 2022.05.31  
09:01:31 -03'00"

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

- 1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11.** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.12.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 1.13.** O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.
- 1.14.** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323  
935615

Assinado de forma  
digital por IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323935615  
Dados: 2022.05.31  
09:01:50 -03'00'

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, **30/05/2022 a 29/05/2023**.

## 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os produtos serão requisitados pela secretaria solicitante, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, dentro da validade da presente Ata.

4.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras desta prefeitura e no endereço constante na referida Ordem.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323  
935615

Assinado de forma  
digital por IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323935615  
Dados: 2022.05.31  
09:02:09 -03'00'

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**5.4.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

**6. RESPONSABILIDADES**

**6.1.** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2.** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4.** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES**

**7.1. Constituem obrigações da contratada:**

- a) entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1.** Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.2. Constituem obrigações da Contratante:**

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d)** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e)** realizar o pagamento na forma pactuada.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

**8.3.** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**8.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323  
935615

Assinado de forma  
digital por IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323935615  
Dados: 2022.05.31  
09:02:52 -03'00'

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
www.muzambinho.mg.gov.br

**9.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.2.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1.** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a). Retardarem a execução do pregão;
- b). Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c). Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5.** Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

IRACEMA  
SIQUEIRA  
DA  
SILVA:52323  
Assinado de forma  
digital por IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323935615  
Data: 09/03/2022 05:31  
09/03/19-05:00

14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**9.7.** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9.** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10.** As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

## **10. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**10.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta comercial.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**11.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

IRACEMA  
SIQUEIRA  
DA  
SILVA:52323  
935615

Assinado de forma  
digital por IRACEMA  
SIQUEIRA DA  
SILVA:52323935615  
Dados: 2022.05.31  
09:03:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

Muzambinho, 30 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
**Prefeito**

IRACEMA SIQUEIRA DA  
SILVA:52323935615

Assinado de forma digital  
por IRACEMA SIQUEIRA  
DA SILVA:52323935615  
Dados: 2022.05.31  
09:04:09 -03'00'

**LOJA DA ESCOLA LTDA – ME**  
**Iracema Siqueira da Silva**  
**Empresa Detentora**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_